



LEI Nº 1.712/2022

EMENTA: Cria a Função Gratificada de Ouvidor, que passa a integrar o Quadro de cargos e funções da Câmara de Vereadores de que trata a Lei Municipal nº 1.688/2019 e 1.702/2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Função Gratificada de Ouvidor, que passa a integrar o Quadro de cargos e funções da Câmara de Vereadores de que trata as Lei 1.688/2019 e a Lei 1.702/2022, com a seguinte denominação:

Quantidade	Funções	Cargo Subordinado	Gratificação
01	OUVIDOR	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Até 100 % (cem por cento) do Vencimento Básico

Art. 2º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá a conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 30 de maio de 2022.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

